

EDITAL Nº 004/2009
Processo de Adesão das Instituições de Ensino Superior Particulares, localizadas no território do Estado do Espírito Santo ao Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o Processo de Adesão das Instituições de Ensino Superior Particulares, localizadas no território do Estado do Espírito Santo ao Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior, que trata da concessão de bolsas de estudo destinadas a estudantes residentes no território do Município de Linhares que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escolas Públicas ou na condição de bolsista integral na rede privada de ensino, localizadas neste município, instituído pela Lei nº 2.918, de 29 de dezembro de 2009.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto o chamamento de Instituições de Ensino Superior – IES da rede privada localizadas no território do Estado do Espírito Santo interessadas em aderir ao Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior instituído pela Prefeitura Municipal de Linhares visando à concessão de 300 (trezentas) bolsas de estudos, nos termos da Lei nº 2.918/2009.

2. DA ADESÃO DA MANTENEDORA E IES MANTIDA

2.1 – Informações preliminares

Para aderir ao Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior, a Instituição de Ensino Superior – IES deverá possuir Portaria de Credenciamento e curso(s) autorizados(s) pelo Ministério da Educação - MEC.

2.2 – Requerimento

Para aderir ao Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior o diretor da Mantenedora da Instituição de Ensino Superior – IES deve preencher o requerimento de adesão ao Programa, que está disponível na Secretaria Municipal de Educação de Linhares – SEME, e poderá ser solicitado através do e-mail: programa.seme@gmail.com.

2.2.1 – O diretor da Mantenedora deverá preencher o requerimento de adesão para cada IES Mantida.

2.2.2 – Preenchidas todas as informações solicitadas no requerimento, o diretor deverá encaminhá-lo, assinado, ao setor de protocolo da SEME com os documentos listados no item 2.3 deste Edital, para abertura de processo administrativo.

A SEME fica localizada na Avenida Nilo Peçanha, 82, Bairro Shell, Linhares – ES, CEP – 29902-250, fone: 027-3372 1917.

2.3 – Documentos a serem apresentados com o requerimento

2.3.1 – Da Mantenedora:

Os documentos da Mantenedora da IES necessários para a adesão são:

- requerimento de adesão ao Programa preenchido e assinado pelo diretor da Mantenedora;
- cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social;
- cópia do cartão do CNPJ;
- certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, no INSS e no FGTS da Mantenedora.

2.3.2 – Da IES Mantida:

- cópia da Portaria de Credenciamento do MEC de cada IES Mantida;
- cópia do cartão do CNPJ;
- certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, no INSS e no FGTS.

2.3.3 – Do diretor:

O diretor da Mantenedora (ou o representante por procuração) deverá apresentar os seguintes documentos na SEME para a adesão da IES ao Programa:

- cópia do CPF;
- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia da Ata da reunião de eleição do diretor da Mantenedora (quando o diretor da Mantenedora não puder representar a IES junto ao Programa deverá emitir uma procuração nomeando um representante e este deverá apresentar todos os documentos descritos acima).

2.3.4 – Dos cursos:

Em relação aos cursos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia das Portarias de Autorização do MEC de todos os cursos que a IES tiver interesse em disponibilizar vagas para o Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior. Caso a Portaria ainda não tenha sido publicada, a IES pode apresentar o relatório da Comissão de Avaliação do MEC com parecer favorável à Autorização;
- notas obtidas pelos cursos em avaliação nacional, quando for o caso.

2.4 – Termo de Adesão da Mantenedora

É o instrumento legal que permite a adesão da Mantenedora ao Programa. O Termo de Adesão será emitido pela SEME e assinado pelo diretor da Mantenedora, após a aprovação do requerimento de adesão.

A aprovação do requerimento de adesão e a análise da documentação relacionada no item 2.3 são de competência da SEME.

Com a assinatura do Termo de Adesão pela Mantenedora, as IES Mantidas ficam aptas a participarem dos processos de oferta de vagas do Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior, recebendo na SEME todas as informações necessárias a esta participação.

3. DA BOLSA

3.1 - O Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior terá como órgão gestor a Secretaria Municipal de Educação de Linhares - SEME;

3.2 - As despesas decorrentes da execução do Programa serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Linhares e correrão a conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessárias;

3.3 - O Programa concederá bolsas de estudos integrais a estudantes residentes no território do município de Linhares, nos termos da Lei nº 2.918/2009;

3.3.1 - A Instituição de Ensino Superior - IES obriga-se a assegurar um desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) da semestralidade ou anuidade efetivamente praticada por ela à Prefeitura Municipal de Linhares, como contrapartida pela adesão ao Programa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE VALIDADE

4.1 - Serão exigidos os documentos adiante relacionados - originais, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos originais para conferência no ato:

4.2 - A documentação deverá ser extraída nos respectivos e competentes órgãos da sede ou jurisdição em que se encontra sediada a IES, e ser relacionada exclusivamente com o CNPJ do estabelecimento, facultada a apresentação de documentos expedidos por sistema eletrônico e pela Internet, e observadas ainda as seguintes normas:

só serão aceitos documentos dentro dos respectivos prazos de validade, se a eles sujeitos. Será desconsiderado, documento com prazo de validade vencido. Documento que não contiver prazo de validade expresso deverá ter data de expedição dentro dos 60 (sessenta) dias que antecederem sua apresentação, exceção feita àqueles que possuem características permanentes;

só será aceita cópia perfeitamente legível e sem rasura, autenticada em Cartório de Notas ou acompanhada do original, para conferência no ato;

não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação, em substituição a qualquer documento;

sob pena de não aceitação, toda a documentação deverá estar em nome da IES interessada e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

poderá a Comissão Executiva exigir o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário; as IES serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase deste procedimento e das etapas seguintes do processo de outorga das permissões.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação para a habilitação jurídica da IES para adesão ao Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior é a seguinte:

- a) ato constitutivo e suas alterações, inscritos e averbados, respectivamente, no Registro Público competente;
- b) ato de autorização dos cursos oferecidos pela IES, no órgão federal competente - (MEC);
- c) documento de identidade, CPF do representante legal da IES;
- d) na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima, posteriormente à constituição da IES, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada contendo todas as cláusulas em vigor;
- e) declaração de conhecimento de todas as informações, normas legais e regulamentares para adesão ao Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior nos termos da legislação e regramentos específicos do Programa.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

Para comprovar a regularidade fiscal a IES que aderir ao Programa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- b) comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, referentes aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos atualizada e, se for o caso, também da regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- c) apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990;

7. DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento das obrigações assumidas no instrumento de adesão, por razões a que der causa, sujeita a mantenedora de instituição de ensino às seguintes penalidades:

- a) restabelecimento do número de bolsas a serem oferecidas, por curso e por turno, sempre que a instituição descumprir o quantitativo de bolsas que lhe for fixado;
- b) desvinculação do Programa, determinada em caso de reincidência, na hipótese de falta grave, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público;
- c) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do ajuste firmado.

7.2 As penalidades previstas no item 6.1, alíneas "a", "b" e "c" serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme apurado em processo administrativo disciplinar regular, assegurados o contraditório e o direito de defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A pessoa jurídica mantenedora de IES, com ou sem finalidade lucrativa, interessada em aderir ao Programa deverá assegurar a renovação da bolsa nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso.

8.2 Esclarecimento de dúvida e informação sobre este procedimento será prestado pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares.

9. DOS PRAZOS

A IES que aderir ao Programa Social de Incentivo e Acesso ao Ensino Superior deverá estar atenta e cumprir os seguintes prazos:

Nº	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital da Adesão e de Inscrição	04/01/2010
02	Adesão das Instituições de Ensino Superior (IES)	04/01/2010 a 11/01/2010
03	Divulgação do número de vagas por curso.	12/01/2010
04	Inscrição do Candidato ao Programa e opção de curso/IES.	12/01/2010 a 18/01/2010
05	Aplicação de Processo Seletivo de ingresso pelas IES	22 a 24/01/2010
06	Divulgação pelas IES do resultado do Processo Seletivo.	25 a 29/01/2010
07	Divulgação dos classificados pelo PROGRAMA	03/02/2010
08	Assinatura do Termo de Outorga da bolsa pelos estudantes	04 e 05/02/2010
09	Período de matrícula dos classificados	08 e 09/02/2010
10	Chamada dos suplentes	10/02/2010
11	Assinatura do Termo de Outorga da bolsa pelos suplentes	11/02/2010
12	Matricula dos suplentes	12/02/2010

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito do Santo, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Ana Maria Paraiso Dalvi
Secretária Municipal de Educação